

LEI MUNICIPAL Nº 486, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.987.

William Valério Ramos, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, autorizada a adquirir, por meio de convenio a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Promoção Social, uma ambulância Caravan/GM/87-modelo 88, nova, par uso exclusivo de transporte de enfermos.

Parágrafo único – Do veículo constarão, obrigatoriamente, o sinal que o identifique como ambulância e o logotipo aposto pelo Governo do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - O custo total do veículo referido no artigo 1º, é da ordem de Cz\$ 543.650,15, ficando o Executivo Municipal autorizado a receber essa importância por doação do Governo do Estado, através da Secretaria da Promoção Social.

Artigo 3º - O Município, uma vez formalizada a doação, deverá, no prazo de 15 dias, adquirir a referida ambulância, mediante o pagamento integral do respectivo preço e fornecer à secretaria xerox autenticada da respectiva documentação de propriedade.

Parágrafo único – A responsabilidade do doador restringe-se exclusivamente, ao fornecimento do numerário.

Artigo 4º - Na hipótese de inadimplemento, pelo Município, das obrigações ora assumidas, ficará o convenio automaticamente rescindido, com a obrigação de restituição da quantia recebida, atualizada pelas OTNs, acrescida de juros de 0,1%, até a data de liquidação do débito.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra – 23º Ano de Emancipação Política – Administrativa

William Valério Ramos  
Prefeito Municipal